



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023

PRC: 67/2023

CONVITE Nº 04/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por lote único, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia **11/04/2023**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **11/04/2023**, às 09:30 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

OBS: 1. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até o horário limite previsto na cláusula “entrega dos envelopes habilitação/proposta”.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de demarcação viária (sinalização horizontal), obedecendo as normas do CTB – Código de Trânsito brasileiro - e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito - incluindo materiais e mão de obra.



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.2 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta, mediante medições mensais com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra pela empresa vencedora desta licitação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este convite de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 04/2023

PROPONENTE:

TEL:

E-MAIL:

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.2 Regularidade Jurídica:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

3.3.6 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

3.4 Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

3.5 Da Qualificação Técnica

3.5.1 Prova de Registro, da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no “Termo de Compromisso”, junto ao Órgão Competente.

3.5.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, feita pelo representante legal da empresa proponente, através do “Termo de Compromisso” próprio, conforme



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

modelo constante do Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados apresentados.

3.5.2.1 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

3.5.2.2 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

3.5.3 Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo órgão competente, descrevendo os serviços já executados pelo responsável técnico, de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional às seguintes parcelas de maior relevância :

- a) Demarcação mecânica de pavimentos com tinta retrorrefletorizada à base de resina acrílica;
- b) Demarcação de pavimentos com material termoplástico aspergido retrorrefletivo.

3.6 DA CONDIÇÃO DE ME ou EPP:

3.6.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VI deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.6.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na

classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC -123/2006).



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

3.7 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.7.1 Os documentos relacionados no item 3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização da licitação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.7.2 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

3.7.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.7.4 Se os documentos relacionados no item 3, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação.

3.7.5 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax;

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicara na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 04/2023

PROPONENTE:

TEL:

E-MAIL:

4.2 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.

4.3 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas, com todos os telefones e e-mails de contato.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

4.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

4.5 No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.7 Apresentar as propostas comerciais preferencialmente conforme modelo de proposta anexo I deste edital.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será **Menor Preço para o lote único.**



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas às disposições da LC-123/2006, será o sorteio.

6 - RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br
Gentileza confirmar o recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010.

7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

7.1 Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 2.210 - implantação e manutenção da sinalização viária 913 18.452.1801 – 3390390000000000 Fonte - 1.752.000.0000.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.

9 - DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 11.5** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 11.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 11.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;
- 11.8** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;
- 11.9 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** - Para a elaboração da proposta é recomendável a realização de visita prévia, por profissional da empresa convidada ou interessada em participar desta licitação, aos locais aonde serão realizados os serviços objeto deste Convite, de modo a tomar conhecimento das condições locais e outras informações necessárias á elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, na Rua Antônio Dias dos Santos - 79, Bairro Vila Satélite, em Sarzedo – MG, ou pelo telefone (31) 3577-7040, em dias de úteis, no horário comercial;
- 11.9.1** Em razão da recomendação contida no subitem 11.9, a Prefeitura de Sarzedo não aceitará nenhuma alegação posterior da empresa contratada, de desconhecimento, incompreensão ou dúvida relativa aos serviços a serem executados;
- 11.10** O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 7010 ou e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br;
- 11.11** São partes integrantes do edital:
- Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta
 - Anexo II - Termo de Referência
 - Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)
 - Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso
 - Anexo V - Termo de Compromisso
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento
 - Anexo VII - Minuta Contratual

Sarzedo, 10 de fevereiro de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



REFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ S/BDI	R\$. C/BDI	PREÇO TOTAL
						25,69%	
1	RO-41237 - SETOP	LINHAS DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,08M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	6.000	2,62	3,29	19.740,00
2	RO-41239 - SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA=0,20M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.500	5,15	6,47	9.705,00
3	5213401 - SICRO	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m ²	500	37,21	46,77	23.385,00
4	5213408 - SICRO	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m ²	800	40,23	50,57	40.456,00
5	102509 - SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	m ²	100	23,09	29,02	2.902,00
6	5214003 - SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m ²	300	50,13	63,01	18.903,00
7	RO-41779 - SETOP	PINTURA DE SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	150	37,87	47,60	7.140,00
8	5213830 - SICRO	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²	500	3,71	4,66	2.330,00
9	RO-41230 - SETOP	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	300	19,50	24,51	7.353,00
10	RO-41231 - SETOP	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE(EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	150	16,11	20,25	3.037,50
11	RO-41228 - SETOP	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	150	58,05	72,96	10.944,00
12	RO-41229 - SETOP	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	100	57,00	71,64	7.164,00
TOTAL							153.059,50

Local, data

Assinatura do representante legal



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, na execução da implantação e manutenção de Sinalização Horizontal, no Município de Sarzedo-MG.

Todos os materiais empregados e os serviços executados deverão estar rigorosamente em consonância com os projetos e/ou detalhes fornecidos pela Contratante, com as prescrições contidas no presente Termo Referência, com as normas gerais da Lei Federal no 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar vigente, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipal pertinentes aos trabalhos.

1 OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, visando atender a demanda de serviços do Departamento de Trânsito de Sarzedo (TRANSARZEDO), de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do referido serviço em virtude da necessidade da manutenção da sinalização viária horizontal existente, bem como para novas demarcações, proporcionando um trânsito melhor sinalizado e mais seguro para todos os usuários que circulam diariamente nas ruas do município de Sarzedo, e pelo fato do Departamento de Trânsito do município não dispor de equipamentos, maquinários de pintura de sinalização viária, e número reduzido de funcionários para a realizar o serviço.

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.



3. EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados nas vias do Município, conforme necessidades do Departamento de Trânsito

A Contratada deverá fazer a mobilização de todos os materiais, equipamentos e equipes até 10 (dez) dias após a data de início de cada Ordem de Serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) Técnico(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove (m) que a Licitante tenha executado, no mínimo, os seguintes serviços de Sinalização Estratigráfica Horizontal, com fornecimento dos materiais:

a) Demarcação mecânica de pavimentos com tinta retrorrefletorizada à base de resina acrílica;

b) Demarcação de pavimentos com material termoplástico aspergido retrorrefletivo;

Deverá ainda ser feita a comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a Licitante, podendo ser através de cópia da ficha de registro, da CTPS, ou do contrato de prestação de serviços.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do Contrato será exercida pela Secretária de Meio Ambiente e Serviços, através do seu Departamento de Trânsito a qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será realizada pelo Servidor Gilmar Hilário Ribeiro, matrícula 9889, Diretor do Departamento de Trânsito.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados, na execução do objeto contratado, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

funcionários, quando decorrentes da qualidade do(s) material(ais) utilizado(s), e ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

Nos preços unitários deverão ser incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou fiscais, e quaisquer outras despesas que onerem ou possam vir a onerar o objeto.

Os serviços contratados poderão ter suas quantidades modificadas de acordo com alterações de demanda da sinalização, sendo a Contratada previamente avisada.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de serviços, materiais e equipamentos, entre outros, a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços deverá sempre ser consultada, e as alterações deverão ser aprovadas antecipadamente pela mesma.

Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável ao serviço de igual natureza.

Os trabalhos realizados em via pública deverão cumprir os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, do Código de Posturas Municipal e das determinações da Secretaria de Obras, inclusive, no que se refere aos horários e dias da semana permitidos para a execução dos serviços.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança para veículos e pedestres, a fiscalização do Departamento de Trânsito deverá ser acionada, de imediato, para providências.

Os danos causados às redes das concessionárias de serviços públicos, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo, eventuais ressarcimentos que se fizerem necessários.

7. DOS SERVIÇOS

A implantação da Sinalização Horizontal, deverá ser executada pela equipe da Contratada, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, outras legislações pertinentes aos trabalhos, as normas técnicas, e ainda, as especificações técnicas descritas neste Termo Referência.

Cumprir sistematicamente as datas estipuladas no cronograma físico-financeiro, salvomotivo de força maior, o que implicará em multa contratual prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Caso não for cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à Contratante, por escrito, o motivo do descumprimento.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada, com relação à geometria do local, distorções na locação da sinalização, ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à Contratante, para as providências necessárias.

Antes da execução de qualquer serviço, as cotas e dimensões determinadas conforme os projetos e/ou detalhes, sempre deverão ser conferidas "in loco" pelas equipes do Departamento de Trânsito.

Conforme determinação da Secretaria de Meio Ambiente, os serviços deverão ser realizados nos períodos diurno, noturno e inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que não prejudique a segurança e fluidez do trânsito.

Todos os serviços de execução da sinalização, somente poderão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pelo Departamento de Trânsito, atendendo as especificações deste Termo Referência, as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada deverá assegurar a boa qualidade dos serviços, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Ao término de cada serviço, deverá ser executada pela Contratada a limpeza do local, removendo-se todos os materiais provenientes das atividades desenvolvidas.

8. DOS MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão satisfazer as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e demais normas, e ainda, as especificações deste Termo Referência.

Os materiais utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, com laudo de atendimento aos requisitos deste Termo Referência, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para, às expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de recusa, caso não atendam às exigências especificadas.

Os materiais, que por qualquer motivo, forem adquiridos sem aprovação, deverão dentro de 72 (setenta e duas) horas, serem retirados e substituídos pela Contratada, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ônus adicional para o Município. O mesmo procedimento será adotado no caso dos materiais entregues não corresponderem às amostras previamente apresentadas e aprovadas.

Na hipótese dos materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço onde for constatada a irregularidade, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

Não será permitido o emprego de materiais usados e ou danificados.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.

9. DA MÃO DE OBRA

Para a execução dos serviços da Sinalização Horizontal a Contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive, dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

Os empregados, na prestação dos serviços, deverão estar uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI).

A Contratada deverá afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução dos serviços objeto desta Licitação, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir todos os dispositivos das Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7 e NR-10 do Ministério do Trabalho.

A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços se reserva o direito de embargar/interditar as atividades realizadas pela Contratada sem os devidos cuidados no campo da Segurança e Medicina do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e Normas de Segurança, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portar crachás de identificação presos no uniforme em local visível.

Além das penalidades previstas no Contrato, correrão por conta da Contratada quaisquer multas ou penalidades trabalhistas face descumprimento da legislação competente.

11. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA

Objetivo

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas, com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

Documentos Complementares

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

- NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio
- NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio
- NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio
- NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos
- NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia NBR
- 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio
- NBR 15870 – Sinalização Horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – fornecimento e aplicação

Condições Gerais

Materiais

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e/ou separação de cor, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. Deve apresentar características antiderrapantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- temperatura ambiente, de 10°C a 40°C;
- umidade relativa do ar até 80%;
- suportar temperatura de até 80°C.

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, podem ser adicionados, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado, e deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzindo uma película seca fosca, de aspecto uniforme, sem fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

Embalagem

A tinta deve estar embalada em recipiente metálico, cilíndrico e lacrado. O lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial.

As embalagens das tintas devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Limpeza do Pavimento

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato tri sódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a Secretaria de Meio Ambiente determinar.

Pré-Marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser executada a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto/detalhe pela Contratante.

A pré-marcação deverá ser feita, com pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz, conforme dimensões indicadas nos projetos/detalhes.

Aplicação dos Materiais

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e no manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- a) Tipo I-B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- b) Tipo II-A/B: 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

A aplicação deverá apresentar linhas e faixas com as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A tolerância com relação a extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores às indicadas no projeto/detalhe.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,60mm, e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,40mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro do Tipo II A/B. 12.

Depois de aplicada, a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd / Lux / m² para a tinta decor amarela e de 250 mcd / Lux / m² para a de cor branca.

Remoção

A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da Contratante.

Condições Específicas

Requisitos Quantitativo:

Item	Descrição	Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
1	Viscosidade (sem esferas) Unidades Krebs...	80	95	ABNT NBR 12027
2	Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Kresb...	---	5	ABNT NBR 5830
3	Matéria não volátil, % em massa no pigmento...	25	---	ABNT NBR 12028
4	Pigmento, % em massa ...	40	50	ABNT NBR 12029
5	Para tinta branca: TiO ₂ % em massa no pigmento...	25	---	ABNT NBR 12030
6	Para tinta amarela: PbCrO ₄ % em massa no pigmento...	22	---	ABNT NBR 12031
7	Veículo não volátil % em massa no veículo ...	38	---	ABNT NBR 12032
8	Tempo de secagem: espessura úmida 0,6 mm, mín...	---	20	ABNT NBR 12033
9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 – 3,97 kg/L – referido à película seca 0,30mm, L...	80	---	ABNT NBR 12034
10	Massa específica, g/cm ³ ...	1,3 0	1, 45	ABNT NBR 5829
11	Brilho a 60°, umidade ...	---	20	ABNT NBR 12035

Requisitos Qualitativos:

1	Cor (Mansell): - Tinta branca ... - Tinta amarela	N 9,5 (com tolerância N 9,0). 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6.5/14 e 8,5 YR 7.5/14
2	Flexibilidade (ABNT NBR 12036) ...	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamentos).
3	Sangramento (ABNT NBR 12037)...	Ausência (não deve apresentar alteração de cor).
4	Resistência à água (ABNT NBR 12038) ...	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deteriorização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

5	Resistência ao calor (ABNT NBR 12039) ...	Inalterada (não deve apresentar alteração de cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
6	Ensaio de intemperismo, 400h (ABNT NBR 12040) - Cor... - Integridade	Leve alteração (tolera-se leve amarelamento ou leve escurecimento). Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
7	Identificação do veículo ao volátil (Espectômetro infra-vermelho)...	O espectograma de absorção de radiações infra-vermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
8	Breu e derivados (ABNT NBR 584) ...	Ausência.

Durabilidade

Tinta específica para demarcação viária de acordo com a NBR 11862 – Com durabilidade média de 12 (doze) a 15 (quinze) meses dependendo da intensidade do tráfego.

12. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ASPERGIDO RETRORREFLETORIZADO

Objetivo

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução e fiscalização de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos aspergidos retrorrefletorizados.

Documentos Complementares

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

- NBR 6831: Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária.
- NBR 7396: Material para Sinalização Horizontal - Terminologia.
- NBR 13159: Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.
- NBR 15402: Termoplásticos - Procedimentos para execução de demarcação e avaliação.
- NBR 13076: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante - Método de Ensaio.
- NBR 13077: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo - Método de Ensaio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- NBR 13078: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de sulfeto de cádmio - Método de Ensaio.
- NBR 13079: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da densidade de massa (massa específica) - Método de Ensaio.
- NBR 13080: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do deslizamento - Método de Ensaio.
- NBR 13081: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência a abrasão - Método de Ensaio.
- NBR 13082: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência a luz - Método de Ensaio.
- NBR 13090: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio - Método de Ensaio.
- NBR 13091: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro - Método de Ensaio.
- NBR 13092: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de Ensaio.
 - NBR 13093: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade ao calor - Método de Ensaio.
 - NBR 13094: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de Ensaio.

Condições Gerais

Materiais

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem à matéria-qualidades que venham atender a finalidade a que se destina

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como

agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo I-A conforme a NBR 6831.

No termoplástico de cor branca, o pigmento dever ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

empregados devem assegurar uma qualidade e resistência a luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do trafego.

Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meioligante entre o pavimento e o termoplástico.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido a temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos as pessoas ou a propriedades.

As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporadamente as massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas a película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.

A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².

Embalagem

O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial.

As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor do material (Padrão Munsell);
- número do lote de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- data de fabricação;
- nome do fabricante;
- prazo de validade;
- quantidade contida, em quilos.

Limpeza do Pavimento

A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfatotrisodico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço de demarcação.

Espessura

A espessura do termoplástico aspergido após aplicação deverá ser de no mínimo de 1,50 mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

Pré-Marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as do projeto/detalhe.

Aplicação

O material será aplicado pelo processo de aspersão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- a) temperatura entre 10 e 40°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

As marcas devem ser aplicadas nas vias conforme as dimensões e espaçamentos indicados em projeto/detalhe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

A tolerância com relação a extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.

O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

Retrorefletorização

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².

Remoção

A remoção das marcas viárias poderá ser feita por processos de decapagem por abrasão ou por queima, através de:

- equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapesos e fresas cortadoras, tipo demarcadora universal ou similar;
- equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlados, tipo Jet- Blaster ou similar;
- maçarico a gás butano e espátula ou outro.

Condições Específicas

Requisitos Quantitativos

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
1	Ligante, % em massa na mistura	18	24	ABNT NBR 13076
2	Para o termoplástico branco TiO ₂ , % em massa na mistura	8 ---		ABNT NBR 13090
3	Para o termoplástico amarelo, % em massa na mistura			
	PbCrO ₄	2	---	ABNT NBR 13077
	CdS	1	---	ABNT NBR 13078
4	Microesferas, % em massa na mistura	20	40	ABNT NBR 13091
5	Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25	ABNT NBR 13079
6	Ponto de amolecimento, oC	90	---	ABNT NBR 13092
7	Deslizamento, %	---	3	ABNT NBR 13080
8	Resistência à abrasão, g	---	0,4	ABNT NBR 13081

Requisitos Qualitativos

1	Cor Mansell - termoplástico branco N 9,5 com Tolerância N 9,0 - termoplástico amarelo 10 YR 7,5/14, com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
2	Estabilidade ao calor ... satisfatória ABNT NBR 13093
3	Resistência à luz ... ABNT NBR 13094



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

13. FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE TACHÕES E TACHAS

Objetivo

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

Condições Gerais Composição do Corpo

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

Estrutura Interna

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

Formatos e Dimensões

Tachões

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm;
- Numero de pinos de fixação: 02 (dois);
- Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou-5) mm;
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm;
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm;
- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.

Tachas

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
- Numero de pinos de fixação: 01 (um);
- Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
- Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;
- Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

Elementos de Fixação

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve (m) estar embutido (s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

Elementos Refletivos

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

- a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;
- b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retrorrefletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2°.

Tachão:

- Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;
- Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.

Tacha:

- Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;
- Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.



Resistência à Compressão

As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).

Cor

As cores devem ser indelévels, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

- Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0
- Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14

Retrorefletância

Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa).

Tabela
I

Ângulo de Entrada	V = 0°	V = 0°	V = 0°	V = 0°
	H = 15°	H = 10°	H = 10°	H = 10°
	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2°	1°	0,5°	0,3°
R (mcd/lux)	5	20	60	100

Tabela II

COR	Branca	Amarela
Fator de multiplicação	1,0	0,5

Tabela II

Cola

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

- vazios entre as peças e o pavimento;
- movimentos do pino de fixação;
- tempo máximo de cura de 60 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Implantação

Limpeza do Pavimento

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes do furacão.

Limpeza dos Furos

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes do furacão do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

Furação

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

Fixação

O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Remoção

Quanto a retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos, para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças nas duas extremidades, sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

Em seguida, deverá ser executado o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de cimento-areia, na proporção 1:3, recompondo-se assim o pavimento.

Acondicionamento

Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

14. MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Objetivo

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados a demarcação viária.

Normas Complementares

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

- NBR 5734 - Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico - Especificação.
- NBR 6831 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- NBR 6823 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Verificação da resistência ao cloreto de cálcio.
- NBR 6824 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Verificação da resistência do ácido clorídrico.
- NBR 6825 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Verificação da resistência a água.
- NBR 6826 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Verificação da resistência ao sulfeto de sódio.
- NBR 6827 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Análise granulométrica.
- NBR 6828 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Determinação do teor de sílica.
- NBR 6829 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Determinação de defeitos - Método de Ensaio.
- NBR 6832 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Verificação do índice de refração.
- NBR 6833 - Microesferas de vidro retrorrefletivas. Determinação da densidade de massa.
- NBR 6830 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Amostragem.

Classificação

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

Tipo I:

A - São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retroreflexão apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas;

B - São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo a retroreflexão.

Tipo II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

A/B - São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

Condições Específicas

Resistência ao Cloreto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 6823 não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao Ácido Clorídrico

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6824 não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à Água

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6825 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6826 não devem apresentar superfície embaçada.

Teor da Sílica

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda- cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 6828. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no Máximo 0,01% da massa total.

Aparência e Defeitos

As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No Máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no Máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829. Índice de Refração

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6832, não devem ter índice de refração inferior a 1,50.

Massa Específica

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6833, devem ter massa específica entre 2,4g/cm³ e 2,6g/cm³.

Granulometria

As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar a faixa granulométrica da Tabela I, quando ensaiadas conforme NBR 6827.

Tabela Granulométrica Microesferas de Vidro Retrorrefletivas

Peneiras		% Passando			
Nº	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
20	850	100	---	100	---
30	600	90 – 100	---	100	---
40	425	---	---	---	90 – 100
50	300	18 - 35	100	20 – 50	---
70	212	---	85 – 100	---	0 – 10
80	180	---	---	---	---
100	150	0 – 10	15 – 55	0 – 10	0 – 5
140	106	---	---	---	---
200	75	0 – 2	---	0 – 2	---
230	63	---	0 -10	---	---

Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Ossacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- microesferas de vidro tipo (classificação);
- nome e endereço do fabricante;
- data da fabricação;
- quantidade das microesferas contidas, em quilogramas.



15. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições deverão corresponder a períodos mensais podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

Os serviços serão medidos conforme executados, após a conferência e aceite da nota fiscal e dos relatórios mensais enviados até o dia 10 de cada mes, contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

O pagamento dos serviços executados será realizado, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, conferência da qualidade e aferição das quantidades, pelo Responsável do Departamento de Trânsito, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. VIGÊNCIA

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado considerando tratar-se de meta prevista no Plano Plurianual, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais;
- b) Emitir a Ordem de Início de Serviço para execução dos trabalhos da Contratada ;
- c) Acompanhar o planejamento dos serviços da Contratada, através da Fiscalização;
- d) Recusar todo serviço, equipamento e/ou material que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
- e) Aplicar as penalidades à Contratada por descumprimento das obrigações assumidas

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- b) Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos.
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- d) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- e) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.

g) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

h) Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

i) Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

j) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

k) Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

l) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

m). Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

n). Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

o). Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p). Executar os serviços contratados com os materiais (tinta, solvente e Microesfera) em conformidade com o apresentado na etapa de amostras, acompanhados de laudos, ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o edital.

q). Os danos causados às redes das concessionárias de serviços públicos, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo, eventuais ressarcimentos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

19. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valores é de R\$ 153.059,50 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão á conta de recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, pela seguinte dotação orçamentária:

2.210 - Implantação e Manutenção Da Sinalização Viária

913 18.452.1801 – 33903900000000.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anexo a este Termo Referência segue a Planilha Orçamentária com os custos unitários retirados da planilha da SETOP para a Região Central - Outubro/2022.

Os itens não encontrados no SETOP foram baseados na Planilha Referencial de Preços Unitários da SICRO Minas Gerais - Julho/2022 e SINAPI – Dezembro/2022);

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes a execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Trânsito.

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 12433/2023

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

SERVIÇOS: DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DATA BASE : SINAPI DEZ/2022 SETOP OUT/2022 SICRO JUL 2022		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ S/BDI	R\$. C/BDI	PREÇO TOTAL
						25,69%	
1	RO-41237 - SETOP	LINHAS DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,08M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	6.000	2,62	3,29	19.740,00
2	RO-41239 - SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA=0,20M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.500	5,15	6,47	9.705,00
3	5213401 - SICRO	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m ²	500	37,21	46,77	23.385,00
4	5213408 - SICRO	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m ²	800	40,23	50,57	40.456,00
5	102509 - SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	m ²	100	23,09	29,02	2.902,00
6	5214003 - SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m ²	300	50,13	63,01	18.903,00
7	RO-41779 - SETOP	PINTURA DE SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	150	37,87	47,60	7.140,00
8	5213830 - SICRO	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²	500	3,71	4,66	2.330,00
9	RO-41230 - SETOP	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	300	19,50	24,51	7.353,00
10	RO-41231 - SETOP	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	150	16,11	20,25	3.037,50
11	RO-41228 - SETOP	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	150	58,05	72,96	10.944,00
12	RO-41229 - SETOP	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	und	100	57,00	71,64	7.164,00
TOTAL							153.059,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Os custos unitários são retirados da planilha da SETOP para a Região Central - OUT/2022. Os itens não encontrados no SETOP foram baseados na Planilha Referencial de Preços Unitários da SICRO Minas Gerais - JUL 2022 e SINAPI - DEZ/2022.

CALCULO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	1,00%
3	R - RISCOS	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	8,53%
6	I - IMPOSTOS	5,65%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%
BDI (%)		25,69%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ELABORADO POR:

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços



ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
CONVITE Nº 04/2023 - PRC: 67/2023

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
CONVITE Nº 04/2023 - PRC: 067/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação e propostas do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Município UF Dia Mês

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Tel./Fax:

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ:, participante do **Convite nº 04/2023**, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de demarcação viária (sinalização horizontal), obedecendo as normas do CTB – Código de Trânsito brasileiro - e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito - incluindo materiais e mão de obra, compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o (a) sr.(sra): _____(nome do R.T)_____, **cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica APRESENTADO atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s).**

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____
Sócio administrador.....: _____
Identificação.....: _____

CIENTE:

Assinatura:: _____
Resp. Técnico indicado:
Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Valter Ediraldo de Oliveira, doravante denominado Contratante e xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: , com sede a, nº, Bairro ... ,, CEP: , representada por , CPF , CI: M –, e-mail: -----, tel: _____ doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de demarcação viária (sinalização horizontal), obedecendo as normas do CTB – Código de Trânsito brasileiro - e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito - incluindo materiais e mão de obra.

1.2 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta, mediante medições mensais com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra pela empresa Contratada.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Os serviços objeto da presente contratação serão prestados, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado considerando tratar-se de meta prevista no Plano Plurianual, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

3- DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



4 - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1 As medições deverão corresponder a períodos mensais podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço.

4.2 Os relatórios mensais serão enviados até o dia 10 de cada mês, contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

4.3 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

a) Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA **ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrado no CAU, conforme previsto na Lei 12.378/2010.

4.4 O pagamento se fará após as medições. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.5 No caso dos documentos mencionados no item 4.4 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.7 Os preços unitários contratuais serão reajustados, após 01 (um) ano, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

4.8 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.



5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

5.2.2 No caso do Prestador de Serviços se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da OF.

5.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

5.7 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.



5.8 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Prestador de Serviços ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

6.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.14 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral.

6.1.15 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços;



- 6.1.16** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.1.17** Retirar do local dos serviços, o material impugnado pela fiscalização da Contratante;
- 6.1.18** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.1.19** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.1.20** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 6.1.21** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 6.1.22** Utilizar em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.1.23** Não ceder o Contrato ou subcontratar seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.1.24** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.25** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços
- 6.1.26** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.1.27** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.1.28** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

6.1.29 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.1.30 Manter atento acompanhamento da execução dos serviços quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;

6.1.31 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.1.32 Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

6.1.33 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;

6.1.34 Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;

6.1.35 Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;

6.2 São obrigações do Município:

6.2.1 Assegurar o pagamento ao Prestador de Serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste instrumento.

6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

6.2.3 Comunicar ao Prestador de Serviços toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

6.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

6.2.6 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.

6.2.7 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Prestador de Serviços da responsabilidade por danos causados.

6.2.10 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

7- METODOLOGIA, PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser realizados nas vias do Município, conforme necessidades do Departamento de Trânsito

7.2 A Contratada deverá fazer a mobilização de todos os materiais, equipamentos e equipes até 10 (dez) dias após a data de início de cada Ordem de Serviço.

7.3 Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas.

7.4 Os serviços serão executados conforme planilha de execução encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços que realizará medições a cada 30 dias após fiscalização dos serviços para autorização da emissão de nota fiscal.

7.5 O horário para execução dos serviços poderá ser determinado pela SEMAS, (variação entre 07:00 as 19:00) com vistas a não prejudicar o trânsito local.

7.6 o serviço não realizado no prazo determinado pelos itens acima sujeitará o Prestador de Serviços às penalidades previstas no presente edital.

7.7 O recebimento definitivo se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

7.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Prestador de Serviços incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

7.9 Deverão ser seguidas pela contratada todas as condições de execução dos serviços e normas técnicas constantes no termo de referencia que deste é parte integrante independentemente de transcrição.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.210 - Implantação e Manutenção Da Sinalização Viária 913 18.452.1801 - 33903900000000 - Fonte 1.752.000.0000.000 - Outros Serviços De Terceiros.



9 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

9.1 O presente contrato esta em conformidade com o Convite 04/2023 do dia / /2023.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

11- DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança para veículos e pedestres, a fiscalização do Departamento de Trânsito deverá ser acionada, de imediato, para providências.

13- DO FORO.

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, de de 2023.

Pela Contratante:

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços

Pela Contratada:

Testemunhas: 1- _____ 2 - _____